



UNIVERSIDADE
AbERTA
www.univ-ab.pt

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

(em concordância com a Recomendação n.º 1/2009 do CPC)

Dezembro, 2009

BIBLIOGRAFIA:

- ❖ Carta Ética da Administração Pública.
- ❖ "Guia Prático de Implementação de um Sistema de Controlo Interno/Administração Pública", 2004. Célia Mateus, Editora NPF, Pesquisa e Formação Publicações;
- ❖ "*United Nations Convention Against Corruption*", ratificada pelo Estado Português, através do Decreto nº 97/2007 do Presidente da República;
- ❖ "*Technical Guide to the United Nations Convention Against Corruption*", UNOCD (United Nations Office on Drugs and Crime) Nova Iorque, 2009;
- ❖ "*Model of Conduct for Public Officials*", Conselho da Europa, Maio de 2000;
- ❖ "Deliberação sobre Avaliação de riscos de corrupção e infracções conexas" e "Questionário sobre a avaliação da Gestão de Riscos", Março de 2009. Conselho de Prevenção da Corrupção, Tribunal de Contas;
- ❖ "Deliberação relativa aos Contratos Públicos e Decreto-Lei nº34/2009 de 6 de Fevereiro", Maio de 2009. Conselho de Prevenção da Corrupção, Tribunal de Contas;
- ❖ "Relatório Síntese do Questionário sobre a avaliação da gestão de riscos de corrupção e infracções conexas" Julho de 2009. Conselho de prevenção da Corrupção;
- ❖ "Recomendação do Conselho de prevenção da Corrupção sobre os Planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas", Julho de 2009. Conselho de Prevenção da Corrupção, Tribunal de Contas.

ABREVIATURAS:

❖ CCP	Código dos Contratos Públicos
❖ CP	Código Penal
❖ CPA	Código do Procedimento Administrativo
❖ ECDU	Estatuto da Carreira Docente Universitária
❖ ED	Estatuto Disciplinar
❖ LVCR	Regimes de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas
❖ MCTES	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
❖ PGR	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas
❖ PI	Propriedade Intelectual
❖ RCTFP	Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas
❖ RJIES	Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
❖ SAE	Serviços de Apoio ao Estudante
❖ SAT	Serviços de Apoio Técnico
❖ SI	Serviços de Informática
❖ SOF	Serviços Operacionais e Financeiros
❖ SOF/AD	SOF / Área Operativa de Auditoria e Desenvolvimento
❖ SOF/LOG	SOF / Área Operativa de Logística
❖ SOF/RF	SOF / Área Operativa de Recursos Financeiros
❖ SOF/RH	SOF / Área Operativa de Recursos Humanos
❖ UAb	Universidade Aberta

GLOSSÁRIO

DAS SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO:

❖ **Corrupção Passiva para acto ilícito**

O trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, pratica o crime de corrupção passiva para acto ilícito.

❖ **Corrupção Passiva para acto lícito**

O trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer acto ou omissão não contrários aos deveres do cargo, pratica o crime de corrupção passiva para acto lícito.

❖ **Corrupção Activa**

Qualquer pessoa que por si, ou por interposta pessoa, der ou prometer a trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, ou a terceiro com o conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um acto lícito ou ilícito, pratica o crime de corrupção activa.

❖ **Corrupção com prejuízo do comércio internacional**

Quem, por si ou por interposta pessoa, der ou prometer a trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com o conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional, pratica o crime de corrupção com prejuízo do comércio internacional.

DAS INFRACÇÕES CONEXAS:

❖ **Abuso de Poder**

Comportamento do trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

❖ **Peculato**

Conduta do trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

- ❖ **Participação económica em negócio**
Comportamento do trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.
- ❖ **Concussão**
Conduta do trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
- ❖ **Tráfico de influência**
Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.
- ❖ **Suborno**
Pratica um acto de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

ÍNDICE:

1. INTRODUÇÃO, **8**
2. COMPROMISSO ÉTICO, **10**
3. ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE, ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS, **12**
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO E MEDIDAS PREVENTIVAS DE RISCOS, **15**
5. SÍNTESE DAS ACÇÕES A DESENVOLVER NO ANO DE 2010, **30**

1. INTRODUÇÃO

No âmbito da sua actividade, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas, aprovou uma Recomendação¹ sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas”, nos termos da qual *os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infracções conexas.*

Tais planos devem conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

- ❖ Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infracções conexas;
- ❖ Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adoptadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstractos, designadamente na concessão de benefícios e no recurso a especialistas externos, nomeação de jurís diferenciados para cada concurso, programação de acções de formação adequadas, etc.);
- ❖ Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direcção do órgão dirigente máximo;
- ❖ Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

A legislação vigente não propicia, de forma fácil, a tomada de decisões sem riscos. Com efeito, a legislação a aplicar é muitas vezes burocratizante, complexa, vasta e desarticulada, existindo uma excessiva regulamentação e muitos procedimentos, o que obstaculiza a criatividade, impede uma correcta gestão dos meios materiais e dos recursos humanos e potencia o risco do cometimento de irregularidades.

A gestão do risco é um processo de análise metódica dos riscos inerentes às actividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objectivo a defesa e protecção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse colectivo.

¹ Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, de 22 de Julho de 2009.

Plano de Prevenção de Riscos

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, quer dos membros dos órgãos, quer do pessoal com funções dirigentes, quer dos trabalhadores. Os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das suas consequências, devendo estabelecer-se, para cada tipo de risco, a respectiva quantificação.

São vários os factores que levam a que uma actividade tenha um maior um menor risco. No entanto, os mais importantes são inegavelmente:

- ❖ A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da actividade gestonária envolve, necessariamente, um maior risco;
- ❖ A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
- ❖ A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia – quanto menor a eficácia, maior o risco –, uma vez que o controlo interno previne e detecta situações anormais.

Os serviços públicos são estruturas em que também se verificam riscos de gestão, de todo o tipo, e particularmente riscos de corrupção e infracções conexas. A acepção mais corrente da palavra corrupção reporta-se à apropriação ilegítima da coisa pública, entendendo-se como o uso ilegal dos poderes da Administração Pública ou de organismos equiparados, com o objectivo de serem obtidas vantagens.

Exige-se, hoje, não só que a Administração procure a realização dos interesses públicos, tomando as decisões mais adequadas e eficientes para a realização harmónica dos interesses envolvidos, mas que o faça de forma clara, transparente, para que tais decisões possam ser sindicáveis pelos cidadãos. A disponibilização da informação e o princípio do arquivo aberto constituem-se, assim, como uma das formas mais fundamentais de controlo da administração por parte dos administrados, uma vez que por tal via existe a possibilidade de todas as medidas serem analisadas e sindicadas.

A Universidade Aberta apresenta o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas em cumprimento da Recomendação do CPC, mas assumindo-o, igualmente, como uma oportunidade de melhoria do Sistema de Controlo Interno existente. Reconhece-se que é um documento de características novas, que envolverá um esforço especial para a sua implementação, devido à inexperiência de serviços e intervenientes. Evidencia-se, contudo, a ampla disponibilidade de todos para participarem neste processo.

A divulgação acrescida dos princípios e regras existentes, nomeadamente do Código do Procedimento Administrativo, e a adopção de medidas de sensibilização crescente para a matéria da prevenção da corrupção e riscos são determinantes para a concretização deste objectivo.

2. COMPROMISSO ÉTICO

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os trabalhadores e demais colaboradores da Universidade, bem como no seu contacto com os cidadãos, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na **Carta Ética da Administração Pública**. A saber:

- ❖ Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- ❖ Comportamento profissional;
- ❖ Consideração ética nas acções;
- ❖ Responsabilidade social;
- ❖ Não exercício de actividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções na UAb ou criar situações de conflitos de interesses;
- ❖ Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- ❖ Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- ❖ Manutenção da mais estrita isenção e objectividade;
- ❖ Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- ❖ Publicitação das deliberações dos órgãos da UAb e das decisões ou tomadas de posição dos membros dos órgãos;
- ❖ Igualdade no tratamento e não discriminação;
- ❖ Declaração de qualquer presente ou benefício recebidos que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

Carta Ética da Administração Pública

Dez Princípios Éticos da Administração Pública

Princípio do Serviço Público

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da Integridade

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Princípio da Justiça e da Imparcialidade

Os funcionários, no exercício da sua actividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, actuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Princípio da Igualdade

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

Princípio da Proporcionalidade

Os funcionários, no exercício da sua actividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da actividade administrativa.

Princípio da Colaboração e da Boa Fé

Os funcionários, no exercício da sua actividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da actividade administrativa.

Princípio da Informação e da Qualidade

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

Princípio da Lealdade

Os funcionários, no exercício da sua actividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

Princípio da Integridade

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Princípio da Competência e Responsabilidade

Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

3. ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE, ORGANIGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

A Universidade Aberta (UAb) é uma instituição de ensino superior público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa e financeira.

Fundada em 1988, a Universidade Aberta (UAb) é a única instituição de ensino superior público vocacionada para o ensino a distância. Desde o início, a UAb tem estado orientada para a educação de grandes massas populacionais geograficamente dispersas, promovendo acções relacionadas com a formação superior e a formação contínua e contribuindo, igualmente, para a divulgação e a expansão da língua e da cultura portuguesas, com especial relevo nos países e comunidades lusófonos.

Ao longo dos 20 anos de existência da UAb, os seus docentes e investigadores têm desenvolvido actividades de investigação científica através da utilização das tecnologias da informação e da comunicação, concebendo e produzindo materiais pedagógicos nas áreas da tecnologia do ensino e da formação a distância, e da comunicação educacional multimédia.

A UAb tem procurado sobretudo incentivar a apropriação e a autoconstrução de saberes, concebendo e leccionando cursos, formando técnicos e docentes, de acordo com uma filosofia de prestação de serviço público. A UAb tenta ir ao encontro das expectativas de um público adulto, com experiência de vida e normalmente já empenhado no exercício de uma profissão. Assim, é condição necessária para ingressar na UAb ter mais de 21 anos de idade (ou 18 anos e estatuto de trabalhador-estudante desde os 16 anos) e realizar provas de acesso a esta universidade, que não integra o concurso nacional de acesso ao ensino superior. As licenciaturas da UAb não têm *numerus clausus*. A UAb também efectua provas especialmente destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior (ACFES) dos maiores de 23 anos.

Classificada como a instituição de referência sobre e-learning em Portugal, por um painel internacional de especialistas a quem o Ministério da Ciência, da Tecnologia e do Ensino Superior encomendou um estudo independente sobre o Ensino Superior a Distância em Portugal, a UAb é também considerada um dos *mega-providers* de e-learning europeus. Todos os cursos de licenciatura e mestrado da UAb estão adequados ao Processo de Bolonha.

O modelo pedagógico da UAb assenta no regime de e-learning e na utilização intensiva das novas ferramentas de comunicação online. Promovendo a interacção entre estudantes e docentes, este modelo está fortemente centrado no estudante, enquanto indivíduo activo e construtor do seu conhecimento. Permite ainda uma maior flexibilidade na aprendizagem, onde

Plano de Prevenção de Riscos

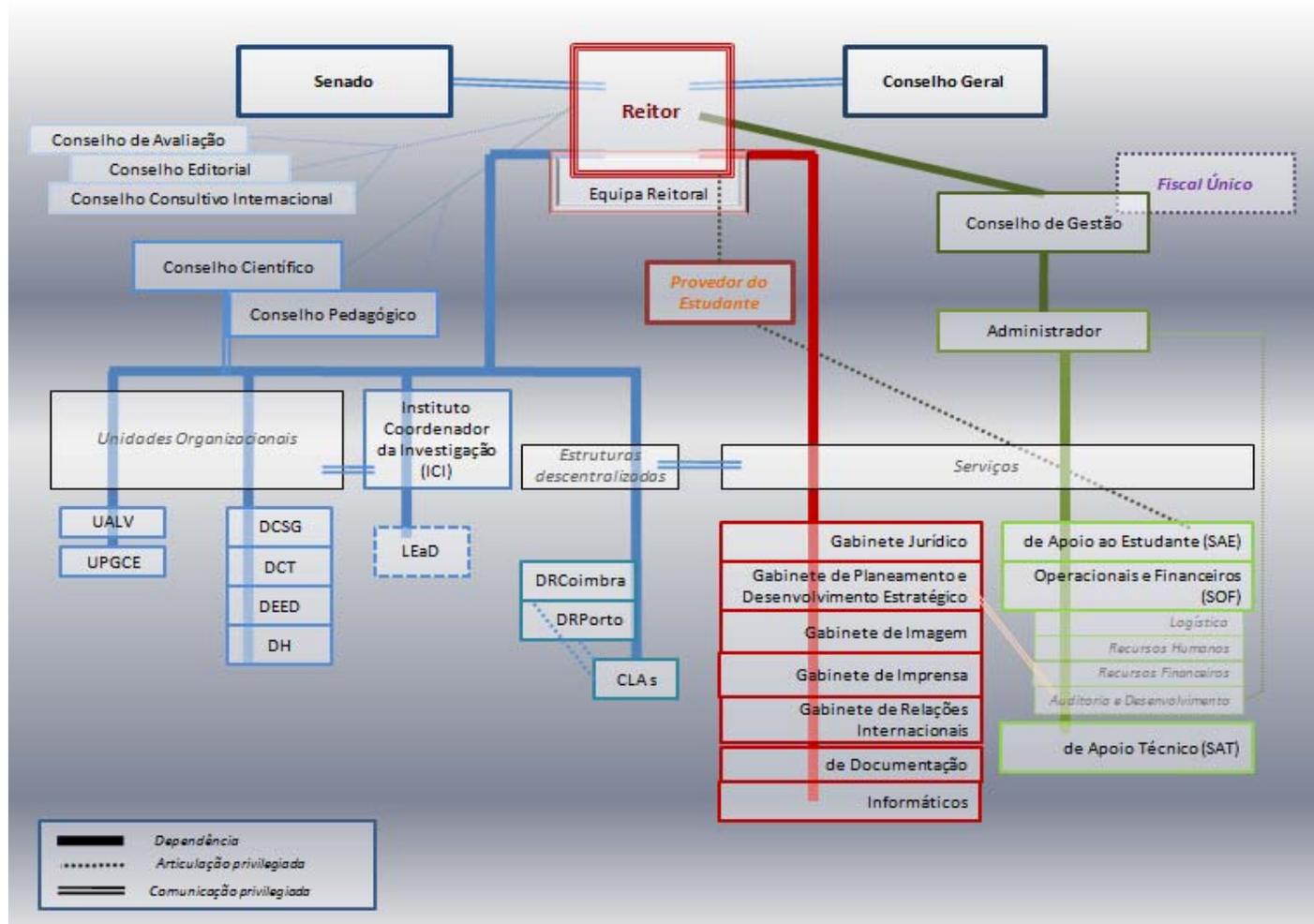
a comunicação e a interacção se processam de acordo com a disponibilidade do estudante, partilhando recursos, conhecimentos e actividades com os seus pares.

A avaliação dos conhecimentos e competências, baseada na avaliação contínua, assume soluções diversificadas. Nos cursos de graduação, o estudante possui um cartão de aprendizagem onde investe ao longo do seu percurso, realizando e-fólios, creditando e-valores e efectuando provas presenciais. Nos cursos de pós-graduação, a avaliação desenvolve-se de formas muito variadas, recorrendo, por exemplo, a portfolios, blogs, projectos, ensaios, resolução de problemas, participação em discussões, relatórios e testes.

A frequência da UAb é factor de inclusão social pela vertente da alfabetização digital: o ensino online exige competências específicas por parte do estudante, pelo que todos os programas de formação certificados pela UAb incluem um módulo prévio, de frequência gratuita. Deste modo, os novos estudantes podem adquirir as competências necessárias à frequência do curso ou do programa de formação em que se inscrevem.

Os novos Estatutos da UAb foram aprovados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de Dezembro. A estrutura orgânica assenta num novo sistema com órgãos de governo – Conselho Geral, Reitor e Conselho de Gestão –, um órgão de consulta obrigatória – Senado –, órgãos de coordenação científico-pedagógica, departamentos e outras unidades organizacionais, serviços, um Fiscal Único e um Provedor do Estudante. Em 26 de Maio de 2009 o Conselho Geral da Universidade Aberta aprovou a proposta de nova estrutura orgânica da Universidade Aberta que lhe foi apresentada pelo Reitor.

As competências dos novos órgãos pressupõem um novo equilíbrio, que visa reforçar a capacidade de intervenção estratégica da Universidade. Isso decorre, em particular, da instituição, por exemplo, de um Senado com feições consultivas, além de uma inovadora e flexível estrutura de unidades orgânicas e unidades organizacionais, e da não menos importante estrutura de serviços moldada pelos princípios da flexibilidade, da eficiência e da eficácia. Por outro lado, as funções de governo, em matéria de definição estratégica, administrativa e regulamentar, são agora do Reitor, cuja acção aparece, neste campo, mitigada pela existência do Conselho de Gestão, o que supõe uma relação responsável entre os órgãos de governo e entre estes e os restantes órgãos. Neste novo quadro de responsabilidades e desafios estratégicos os serviços e outras entidades equiparáveis ganham centralidade e as suas relações, quer com os órgãos de governo, sobretudo com o Reitor e com o Conselho de Gestão, quer com as unidades orgânicas e com outras unidades organizacionais, são reforçadas dado que, como facilmente se compreende, os serviços são essenciais à concretização dos objectivos da Universidade, tendo em vista as suas obrigações para com os estudantes.



Organigrama da Universidade Aberta

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO E MEDIDAS PREVENTIVAS DE RISCOS

4.1. Área: Pessoal

4.1.1. Recrutamento

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
<p>1) Recrutamento por concurso:</p> <ul style="list-style-type: none"> - pessoal não docente; - pessoal docente; - bolseiros. 	<p>Favorecimento de candidato; Abuso de Poder;</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito;</p> <p>Corrupção passiva para acto lícito;</p> <p>Tráfico de Influência; Intervenção em processo em situação de impedimento.</p>	<p>Legislação específica</p> <p>4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA</p> <p>335.º, 372.º, 373.º e 382.º CP</p> <p>3.º ED</p>	<p>Nomeação de júris diferenciados para cada concurso;</p> <p>No caso dos júris do pessoal não docente e bolseiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criação de uma bolsa de júris, devendo existir sorteio de pelo menos 2 membros do júri, - Recurso preferencial a pelo menos um membro do júri e/ou especialista externo à UAb, <p>Actualização do manual que define a tramitação dos processos;</p> <p>Concretização e verificação da aplicação dos Regulamentos previstos no art.º 83.º-A do ECDU.</p>
<p>2) Recrutamento de docentes convidados</p>	<p>Tráfico de Influência;</p> <p>Abuso de poder;</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito;</p> <p>Corrupção passiva para acto lícito;</p> <p>Intervenção em processo em situação de impedimento</p>	<p>ECDU</p> <p>335.º, 372.º, 373.º e 382.º CP</p> <p>4.º, 5.º, 6.º, 44.º a 48.º CPA</p> <p>3.º ED</p>	<p>Concretização e verificação da aplicação do Regulamento de Recrutamento de docentes convidados previsto no n.º 1 dos art.º 31.º e 32.º do ECDU;</p> <p>Criação de uma base de recrutamento;</p> <p>Actualização do manual que define a tramitação do processo.</p>

4.1.2. Processamentos diversos

<p>3) Processamento de remunerações</p>	<p>Pagamentos indevidos; Corrupção activa para acto ilícito; Peculato.</p>	<p>4.º, 5.º e 6.º CPA</p> <p>372.º e 375.º CP</p> <p>3.º ED</p>	<p>Verificação anual a promover pelos SOF/AD, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente (conferência da folha de processamento dos vencimentos e de ajudas de custo, numa base de amostragem, em meses sorteados, no sentido de confirmar a adequação das remunerações processadas e dos descontos efectuados ao trabalhador - segurança social, IRS e outros e de outros abonos</p>
<p>4) Processamento de abonos variáveis e eventuais.</p>	<p>Pagamentos indevidos; Corrupção passiva para acto ilícito.</p>	<p>4.º, 5.º e 6.º CPA</p> <p>372.º CP</p> <p>3.º ED</p>	
<p>5) Processamento/ conferência das despesas comparticipadas pela ADSE.</p>	<p>Pagamentos indevidos; Corrupção passiva para acto ilícito.</p>	<p>4.º, 5.º e 6.º CPA</p> <p>372.º CP</p> <p>3.º ED</p>	

			recebidos); Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).
6) Processamento da recuperação de vencimento de exercício perdido.	Pagamentos indevidos; Corrupção passiva para acto ilícito.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º CP 3.º ED	

4.1.3. Análise de pedidos

7) Análise de justificações das faltas.	Considerar uma falta como justificada indevidamente; Corrupção passiva para acto ilícito: Concussão.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 379.º CP 3.º ED RCTFP	Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. segregação de funções e rotatividade); Verificação anual, num período aleatório, a promover pelos SOF/AD, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente.
8) Análise de requerimentos de licenças sem vencimento	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para acto ilícito: Concussão.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 379.º CP 3.º ED RCTFP	
9) Análise de requerimentos de equiparação a bolseiro.	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para acto ilícito: Concussão.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 379.º CP 3.º ED DL 282/89 de 23/08 DL 272/88 de 03/08	
10) Análise de requerimentos de acumulação de funções	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para acto ilícito: Concussão.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 379.º CP 3.º ED LVCR	

4.1.4. Outros procedimentos

11) Elaboração e cumprimento do mapa de férias.	Atribuição de dias de férias em número superior ao que o trabalhador tem direito; Corrupção passiva para acto ilícito	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º CP 3.º ED RCTFP	Verificação anual, num período aleatório, a promover pelos SOF/AD e SOF/RH, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente; Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).
12) Exercício de actividade em acumulação de funções	Incompatibilidades; Acumulação de funções sem prévia autorização.	4.º, 5.º e 6.º CPA 25.º e ss LVCR 3.º ED	Ampla divulgação do regime de acumulações; Verificação da declaração de IRS de docentes em exclusividade, a realizar, anualmente, pelos SOF/RH

Plano de Prevenção de Riscos

13) Deslocação em serviço público	Deslocação em serviço público sem prévia autorização	4.º, 5.º e 6.º CPA 3.º ED DL 106/98, de 24/04 DL 192/95, de 28/07	Verificação anual, pelos SOF/AD e SOF/RH, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno existente.
--	--	--	--

4.1.5. Mobilidade

14) Selecção de candidatos	Favorecimento de candidatos; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Corrupção passiva para acto lícito; Tráfico de Influência; Intervenção em processo em situação de impedimento.	Legislação específica 4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED	Implementação do Regulamento de mobilidade; Actualização das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).
-----------------------------------	--	--	---

4.2. Área: Estudantes

4.2.1. Serviços Académicos

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRACÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
15) Emissão de Declarações ou Certidões.	Falsificação de declarações ou certidões por trabalhador (conteúdo falso ou alterado, como o valor da classificação final, aquando da emissão de declaração ou certidão, para beneficiar o estudante) a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; Falsificação ou contrafacção de documento; Corrupção passiva para acto ilícito, Abuso de poder.	4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Revisão do Manual de Procedimentos dos SAE, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. segregação de funções e rotatividade): previsão de regras sobre o processo de emissão de declarações e certidões, incluindo a verificação aleatória das declarações/certidões emitidas por um trabalhador diferente daquele que as emitiu e a junção, aquando da assinatura, do suporte da informação; Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo Coordenador dos SAE, a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano lectivo
16) Emissão de certidão de conclusão de curso	Por acordo entre o estudante e o trabalhador poderá ser emitida uma certidão de conclusão sem que o estudante tenha terminado o curso, a pedido ou em troca de	4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Revisão do Manual de Procedimentos dos SAE, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. segregação de funções e

	<p>dinheiro ou outros bens; Falsificação de documentos, por funcionário,</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito,</p> <p>Abuso de poder.</p>		<p>rotatividade): previsão de regras sobre o processo, incluindo a verificação aleatória das certidões emitidas por um trabalhador diferente daquele que as emitiu;</p> <p>Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo Coordenador dos SAE, a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano lectivo.</p>
<p>17) Renovação de matrícula e inscrição.</p>	<p>Por acordo entre o estudante e o trabalhador poderá ser efectuada a matrícula e inscrição de um estudante com matrícula e inscrição prescrita no ano lectivo anterior, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens;</p> <p>Falsificação de documentos por trabalhador,</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito,</p> <p>Abuso de poder</p>	<p>4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED</p>	<p>Revisão do Manual de Procedimentos dos SAE, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. segregação de funções e rotatividade): previsão de regras sobre o processo;</p> <p>Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo Coordenador dos SAE, de processos de matrícula em cada ano lectivo, cruzando dados com os estudantes prescritos.</p>
<p>18) Lançamento de notas e creditações</p>	<p>Por acordo entre o estudante e o trabalhador ou docente podem ser alteradas notas ou creditações de um estudante, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; Falsificação de documentos, por funcionário;</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito,</p> <p>Abuso de poder.</p>	<p>4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED</p>	<p>Revisão do Manual de Procedimentos dos SAE, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. segregação de funções e rotatividade): previsão de regras sobre o processo, nomeadamente sobre as permissões de acesso, que devem ser restringidas;</p> <p>Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo Coordenador dos SAE, a um número mínimo de processos em cada ano lectivo.</p>
<p>19) Processos de creditação de formação</p>	<p>Possibilidade de utilização incorrecta da amplitude/margem de apreciação existente nos critérios legal e regulamentarmente estabelecidos; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência</p>	<p>4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED</p>	<p>Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade;</p> <p>Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência);</p>

			<p>Sensibilização dos membros dos conselhos científico e pedagógico para a correcta aplicação dos critérios definidos;</p> <p>Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direcção de Departamento, a um número mínimo de processos em cada biénio</p>
<p>20) Processos de seriação dos candidatos a concursos especiais, reingressos, mudanças de curso e transferência</p>	<p>Incorrecta apreciação ou avaliação, com dolo ou negligência, dos documentos constantes dos processos de candidatura; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto lícito; Tráfico de Influência.</p>	<p>4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED</p>	<p>Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade; Utilização de uma plataforma informática para a seriação e creditação; Restrição do acesso à plataforma;</p> <p>Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência);</p> <p>Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direcção de Departamento, a um número mínimo de processos.</p>
<p>21) Creditação de Unidades Curriculares</p>	<p>Incorrecta aplicação em concreto, com dolo ou negligência, da amplitude/margem de apreciação existente nos critérios legal e regulamentarmente estabelecidos;</p> <p>Abuso de poder; Corrupção passiva para acto lícito; Tráfico de Influência.</p>	<p>4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED</p>	<p>Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade; Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência);</p> <p>Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direcção de Departamento, a um número mínimo de processos</p>
<p>22) Funcionamento de Pós-Graduações (conferentes ou não de grau académico).</p>	<p>Deturpação do processo de implementação do curso e selecção de formandos, decorrente de insuficiente</p>	<p>4.º, 5.º e 6.º e 6.º- A CPA 335.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED</p>	<p>Criação de um Regulamento de funcionamento de pós-graduações que defina</p>

	<p>uniformização das normas de procedimento de admissão de candidaturas;</p> <p>Admissão indevida de pré-candidaturas (as quais condicionam as posteriores candidaturas);</p> <p>Abuso de poder; Corrupção passiva para acto lícito; Tráfico de Influência</p>		<p>todo o procedimento necessário à abertura anual do funcionamento dos cursos (publicitação, pré-candidaturas e candidaturas, prazos, critérios de seriação e regras de creditação, etc.);</p> <p>Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência);</p> <p>Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direcção de Departamento, a um número mínimo de processos.</p>
23) Atendimento	<p>Violação dos princípios gerais da actividade administrativa; Parcialidade, falta de isenção, tratamento diferenciado de estudantes.</p>	<p>4.º, 5.º, 6.º, 6.º - A e 7.º, 61.º, 62.º e 63.º CPA</p> <p>DL n.º 135/99, de 22/04, na redacção do DL 28/2000, de 13/03</p>	<p>Sensibilização para as consequências, tanto para a UAb como para os seus trabalhadores, da prática da corrupção e das infracções conexas;</p> <p>Ampla divulgação dos princípios gerais da actividade administrativa;</p> <p>Formação de todos os trabalhadores da UAb sobre o CPA e outra legislação relevante.</p>
24) Avaliação de conhecimentos	<p>Intervenção em processos em situação de impedimento (ex. por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade).</p>	<p>4.º, 5.º, 6.º e 44.º CPA 3.º ED</p>	<p>Ampla divulgação do regime de impedimentos;</p> <p>Implementação do dever de comunicação, por parte dos trabalhadores, de que um seu familiar frequenta a UAb, como estudante, e assunção do compromisso de suscitar o impedimento caso seja chamado a intervir num processo em que o mesmo seja interessado;</p> <p>Verificação aleatória a um número mínimo de processos de estudantes que sejam familiares de trabalhadores a promover pelo Coordenador dos SAE.</p>

4.2.2. Atribuição de benefícios

<p>25) Atribuição de subsídios</p>	<p>Aplicação indevida do Regulamento de atribuição de subsídios e outros benefícios sociais, podendo gerar o favorecimento de alguns estudantes; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de Influência.</p>	<p>Legislação específica 4.º, 5.º, 6.º e 6.º- A CPA 335.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED</p>	<p>Realização de auditorias periódicas e aleatórias, a um número mínimo de processos de atribuição de benefícios, a promover pelos SOF/AD</p>
<p>26) Favorecimento indevido</p>	<p>Perda do estatuto de beneficiário por um estudante, continuando a usufruir de benefícios como subsídio ou redução nos pagamentos, por não ter havido actualização na correspondente aplicação informática; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de Influência.</p>	<p>4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED Tabela de emolumentos da UAb</p>	<p>Optimização do cruzamento de dados entre os SAE e os SOF; Verificação periódica e aleatória de processos, a promover pelo Coordenador dos SAE.</p>

4.3. Área: Contratação Pública

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRACÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
<p>27) Verificação de material aquando da sua recepção.</p>	<p>Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias; Retenção de material para uso próprio do trabalhador; Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de material inferiores às contratadas; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de Influência.</p>	<p>4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED</p>	<p>Promoção de 4 acções de fiscalização por ano, a promover pelo responsável pela Logística e pelos SOF/AD; Averiguação e acompanhamento de determinados trabalhos adjudicados que requerem conhecimentos técnicos; Reavaliação das regras de controlo interno existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. rotação de pessoal).</p>
<p>28) Aquisição de bens, serviços e empreitadas por ajuste directo: fornecedores.</p>	<p>Aquisições diversas ao mesmo fornecedor, para favorecimento de fornecedores; Violação dos princípios gerais de contratação; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio; Abuso de poder</p>	<p>4.º, 5.º e 6.º CPA 113.º CCP 335.º, 373.º, 377.º e 382.º CP 3.º ED</p>	<p>Reforço dos testes de conformidade quanto ao cumprimento do Manual de Procedimentos / Controlo interno (ex. auditorias aleatórias ao processo de despesa, de acordo com o Plano de Intervenções do SOF/AD); Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. rotação de pessoal) Aumento da rotatividade de</p>

			fornecedores/prestadores de serviços.
29) Processos de aquisição de bens e serviços	<p>Supressão dos procedimentos necessários/ fases da realização da despesa (ex. prévias cabimentação e autorização da despesa pelo órgão competente);</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio; Violação das regras gerais de autorização de despesa;</p> <p>Violação dos princípios gerais de contratação</p>	<p>128.º, n.º 2 CCP 42.º, n.º 1 e n.º 6, al. a) Lei n.º 91/2001, de 20/08 (redacção da Lei n.º 48/2004, de 24/08) 335.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED</p>	<p>Reforço da informação / formação sobre o Manual de Controlo Interno; maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias nos procedimentos de contratação;</p> <p>Maior exigência na planificação das actividades com adequada antecedência; Promoção de formação na área do Planeamento;</p> <p>Criação de um Regulamento de edição de livros, a elaborar pelos SOF/LOG e Gabinete Jurídico (GJ), que contemple as regras de venda de livros à consignação;</p> <p>Aplicação da ficha de avaliação do desempenho do fornecedor/de avaliação da satisfação da qualidade do fornecimento, de forma aleatória aos processos de aquisição</p>
30) Aquisição de bens	<p>Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem / serviço ao longo do ano; Fraccionamento da despesa; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio.</p>	<p>4.º, 5.º e 6.º CPA 16.º, n.º 2 DL 197/99, de 08/06 335.º, 372.º 373.º e 377.º CP 3.º ED</p>	<p>Maior exigência de planificação das actividades com adequada antecedência;</p> <p>Promoção de formação na área do Planeamento;</p> <p>Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de planificação anual;</p> <p>Melhoria do processo de gestão de stocks.</p> <p>Reforço dos testes de conformidade a processos de aquisição, a promover pelos SOF/AD, de acordo com o Plano de intervenções.</p>

Plano de Prevenção de Riscos

<p>31) Fornecimento de bens, serviços e empreitadas</p>	<p>Fornecimento por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade;</p> <p>Informação privilegiada; Violação de segredo por funcionário; Intervenção em processo em situação de impedimento; Conluio entre os adjudicatários e os funcionários; Corrupção passiva para acto lícito ou ilícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio.</p>	<p>4.º, 5.º, 6.º e 44.º CPA 335.º, 372.º 373.º, 377.º e 383.º CP 3.º ED</p>	<p>Ampla divulgação do regime de impedimentos;</p> <p>Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores da UAb</p>
<p>32) Intervenção em processos de contratação e processos de júri de concursos</p>	<p>Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio</p>	<p>4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED</p>	<p>Ampla divulgação do regime de impedimentos;</p> <p>Subscrição de uma declaração de Compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores da UAb</p>
<p>33) Inexistência de mecanismos que possam identificar situações de conluio entre os adjudicatários e os funcionários.</p>	<p>Favorecimento de fornecedores de forma obter benefícios; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio</p>	<p>4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED</p>	<p>Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas</p>
<p>34) Contratação de formação</p>	<p>Contratação de formadores sem solicitação do Certificado de Aptidão Profissional (CAP) e consequentemente, contratação de formadores sem formação adequada e sem competência comprovada para exercer essa função;</p> <p>Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade);</p> <p>Favorecimento de amigos ou familiares; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência.</p>	<p>4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º e 373.º CP 3.º ED</p>	<p>Obrigatoriedade de verificação de todos os documentos de habilitação por duas pessoas;</p> <p>Segregação de funções entre a pessoa que recebe as propostas de contratação e a que verifica os documentos;</p> <p>Criação de normas de regulação do recrutamento de formadores, com obrigatoriedade de consulta à bolsa de formadores da UAb</p>
<p>35) Apresentação de documentos de habilitação.</p>	<p>Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos;</p> <p>Consideração como válida da adjudicação a um fornecedor que não está habilitado para tal; Corrupção passiva para</p>	<p>86.º e 87.º CCP 4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º e 373.º CP 3.º ED</p>	<p>Verificação periódica e aleatória de processos pelos SOF/AD</p>

Plano de Prevenção de Riscos

	acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência.		
36) Existência de trabalhos a mais no âmbito das Empreitadas	Risco de avançar com a execução dos trabalhos sem prévia autorização do órgão competente e realizar novo procedimento para efectuar o pagamento destes trabalhos; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência	CCP 4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 372.º e 373.º CP 3.º ED	Verificação periódica e aleatória de processos de empreitadas por parte dos SOF/AD; Criação de um Manual de procedimentos no âmbito das empreitadas.
37) Renovação de contratos	Falha no sistema de alerta do termo dos contratos, provocando a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade de renovação; Favorecimento de fornecedores; Participação económica em negócio; Corrupção passiva para acto lícito ou ilícito; Tráfico de Influência.	CCP 4.º, 5.º e 6.º CPA 3.º ED 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP	Verificação, pelos SOF/AD, da base de dados de contratos e respectiva calendarização, com elaboração de listagem mensal dos contratos susceptíveis de renovação, para que a avaliação da mesma se processe com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data de denúncia; Criação de um sistema de alertas informático

4.4. Área: Património

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRACÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
38) Abates	Bem abatido continuar nos serviços; Abates sem autorização; Abates sem a autorização do órgão competente; Utilização indevida, para fins privados, de bens abatidos documentalmente no período até à sua eliminação física; Proposta indevida de envio de bens para abate	Estatutos da UAb RJIES Portaria n.º 671/2000, de 17/04 3.º ED	Realização de testes de conformidade quanto ao cumprimento do Manual de Procedimentos / Controlo Interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex: conferências físicas periódicas, a realizar pelo responsável pelo Sector do Património, para verificar se os bens abatidos ainda se encontram no local; se a autorização de abate foi proferida pelo órgão com competências para o efeito; se os bens a abater foram isolados, em local de acesso restrito e controlado e se a justificação do abate foi efectuada por técnico interno ou verificação externa). Elaboração de um Manual de Procedimentos de Abates de bens ao Inventário da UAb

<p>39) Etiquetagem</p>	<p>Equipamento não etiquetado (por não estar inventariado ou a etiqueta ter sido removida).</p> <p>Apropriação ou utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.</p>	<p>4.º CPA Portaria n.º 671/2000, de 17/04 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED</p>	<p>Realização de testes de conformidade quanto ao cumprimento do Manual de Procedimentos / Controlo Interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex: reconciliação dos registos contabilísticos com os registos do inventário; conferências físicas periódicas para verificar se os bens estão inventariados, a realizar pelo responsável pelo Património).</p>
<p>40) Utilização de Bens públicos.</p>	<p>Apropriação indevida de bens públicos;</p> <p>Utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados.</p> <p>Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.</p>	<p>4.º CPA 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED</p>	<p>Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. generalização da restrição do acesso a equipamentos audiovisuais e informáticos, verificação periódica e aleatória de um número mínimo de fichas de saída ou requisição interna e actualização da regulamentação da requisição de bens).</p> <p>Ampla divulgação dos princípios gerais da actividade administrativa;</p> <p>Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas.</p>
<p>41) Transferência de bens.</p>	<p>Transferência de bens sem comunicação;</p> <p>Apropriação indevida de bens públicos; Desaparecimento do bem; Desactualização das fichas dos bens; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.</p>	<p>4.º CPA 375.º, 376.º e 382.º CP Despacho n.º 33/2009, de 27/03 3.º ED</p>	<p>Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. realização de conferências físicas periódicas e aleatórias, a realizar a realizar pelo responsável pelo Património).</p>
<p>42) Cedência de equipamento</p>	<p>Cedência de equipamento por pessoa ou órgão sem competência;</p> <p>Prática de actos anuláveis, eventualmente geradora de utilização indevida dos bens</p>	<p>4.º e 135.º CPA Estatutos RJIES 376.º e 382.º CP 3.º ED</p>	<p>Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. realização de conferências físicas periódicas e aleatórias, a realizar a realizar pelo responsável pelo Património).</p>
<p>43) Ofertas à Instituição</p>	<p>Ofertas à Instituição sem processo formal de aceitação.</p> <p>Não inventariação de bens causadora de eventual apropriação ou utilização indevida de bens públicos, para fins privados; Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de</p>	<p>4.º CPA 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED</p>	<p>Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. divulgação acrescida das regras sobre aceitação de doações).</p>

Plano de Prevenção de Riscos

	poder.		
44) Aquisição de obras.	A obra não ser registada como património bibliográfico da UAb e ser utilizada em benefício próprio; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º CPA 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. verificação periódica e aleatória dos procedimentos de aquisição de obras, a realizar pelo responsável pelos Serviços de Documentação, de forma a garantir que são sempre feitos pelos SD e as obras registadas no repositório da Biblioteca da UAb).

4.5. Área: Receita

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
45) Emissão de recibos.	Não emissão ou anulação indevida de recibos, de modo a eliminar a receita ou recebimento de dinheiro, ficando o trabalhador com o montante recebido (ex. nos SAE não ser registada a operação, não se cobrando a receita); Corrupção passiva para acto ilícito; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º e 6 - A.º CPA 372.º, 375.º e 376.º CP 3.º ED	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. sempre que um trabalhador anule um recibo deverá emitir listagem de recibos anulados, anexar original e duplicado do recibo, justificar o motivo da anulação e entregar ao responsável do serviço ou trabalhador designado, para conhecimento. Justificar por escrito e pedir autorização para efectuar a respectiva anulação ao responsável do Serviço ou quem o substitua; controlo da utilização do sistema informático de facturação). Sensibilização dos utilizadores dos Serviços para que solicitem sempre recibo da operação.
46) Emissão de recibos.	Não recebimento de valor correspondente ao recibo emitido; Corrupção passiva para acto ilícito; Abuso de Poder.	372.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou trabalhador designado para

Plano de Prevenção de Riscos

			tal).
47) Pagamento de propinas - juros.	Autorização de pagamento sem juros de propinas em atraso; perdão não autorizado de juros a um estudante com propinas em atraso; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto lícito.	4.º e 6-A.º CPA 373.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pelo Coordenador dos SOF, da existência de despacho autorizador em casos de pagamento da propina em atraso, sem juros).
48) Pagamento de propinas - juros.	Possibilidade de cobrar juros por propinas em atraso em valor inferior ao devido; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito	372.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pelo Coordenador dos SOF e pelos SOF/AD, sobre correcta aplicação de juros, de acordo com a fórmula de cálculo, que deve ser publicitada
49) Emissão de documentos com urgência.	Recebimento de dinheiro para emitir documentos, com urgência, sem cobrar a taxa devida para o efeito; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito	372.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pelo Coordenador dos SAE, dos documentos que vão para despacho, conferindo a data de entrada e o pagamento efectuado).
50) Falha de sistema informático	Recebimento de valores sem emissão de recibos; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito.	372.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. definição de regras sobre o procedimento a adoptar em caso de falha do sistema informático; Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas
51) Pagamento de Propinas - Pós graduações e Mestrados	Pagamento com atraso de propinas de pós-graduações e mestrado sem aplicação de multas; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito	372.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a realizar pelo Coordenador dos SOF e pelos SOF/AD, da aplicação de multa a propinas pagas fora de prazo, quanto aos mestrados, e implementação de multas para os outros cursos de formação.

Plano de Prevenção de Riscos

52) Prestação de serviços ao exterior.	Não facturação; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito.	372.º e 382.º CP 3.º ED	Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas
53) Vendas de merchandising e livros.	Não facturação; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito	372.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. melhoria do sistema de gestão de stocks).
54) Conferência de valores	Entrega de valores não coincidentes com somatório de recibos; Corrupção passiva para acto ilícito Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder	4.º e 6-A.º CPA 372.º, 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou trabalhador designado para tal, que não tenha efectuado recebimentos).

4.6. Área: Propriedade Intelectual e Patentes

DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA
55) Processo de transferência de tecnologia: licenciamento	Licenciamento de tecnologia a empresas de familiares dos trabalhadores.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. implementação do Regulamento interno dos procedimentos de transferência de tecnologia).
56) Processo de transferência de tecnologia: aquisição	Aquisição de tecnologia a empresas de familiares dos trabalhadores.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. implementação do Regulamento interno dos procedimentos de transferência de tecnologia).
57) Registo de marcas ou modelos/patentes resultante de projectos da UAb.	Registo por parte de docentes, sem que a UAb seja a requerente, com apropriação, pelos docentes, dos direitos da UAb como entidade detentora do registo.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. aprovação e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual da UAb).
58) Registo de material em termos de Propriedade Intelectual	Adulteração de material registado e apropriação dos direitos do detentor do registo	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. aprovação e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual da UAb).
59) Registo da Propriedade Intelectual	Utilização de informação privilegiada referente a processos de registo de PI para favorecimento de terceiros e possível inviabilização de registo.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pelo responsável do serviço, da assinatura do acordo de confidencialidade entre o trabalhador e a UAb).
60) Direitos do criador/autor e de propriedade industrial	Violação e apropriação da titularidade dos direitos do detentor do registo, por parte de docentes, para benefício próprio ou de terceiros.	Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. aprovação e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual da UAb).

<p>61) Direito moral do inventor/criador</p>	<p>Apropriação dos direitos do inventor/autor/ criador para benefício próprio ou de terceiros</p>	<p>Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. aprovação e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual da UAb, salvaguardando o direito moral do inventor/criador).</p>
<p>62) Partilha dos proveitos decorrentes da valorização e exploração dos resultados de investigação pela UAb e pelos investigadores/inventores envolvidos</p>	<p>Apropriação indevida de proveitos por parte de investigadores/inventores</p>	<p>Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. aprovação e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual da UAb, donde conste uma definição da forma de partilha dos proveitos decorrentes da valorização e exploração dos resultados de investigação pela UAb e pelos investigadores/inventores envolvidos);</p>
<p>63) Relacionamento da UAb com outras entidades com vista à negociação tendente à exploração e valorização dos resultados de investigação e demais criações</p>	<p>Apropriação dos direitos da UAb como entidade detentora do registo e beneficiação de terceiros por parte de trabalhadores não docentes, docentes ou investigadores.</p>	<p>Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. aprovação e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual da UAb, estabelecendo que o relacionamento da UAb com outras entidades deve ser conduzido de forma centralizada, com vista à unidade de decisão).</p>

5. SÍNTESE DAS ACÇÕES A DESENVOLVER NO ANO DE 2010

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas da UAb integra-se no processo de melhoria / reforço do Sistema de Controlo Interno.

Assim, no que respeita a medidas genéricas e transversais a todos os colaboradores e serviços, constata-se a necessidade de dotar os colaboradores da Instituição de competências acrescidas quanto ao conhecimento da temática da prevenção da corrupção e de infracções conexas. Prevê-se ainda a adopção de uma medida de carácter genérico, relativa à segurança do sistema informático.

Prevêem-se as seguintes acções, a desenvolver em 2010:

- ❖ Acções de divulgação / esclarecimento sobre o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas (PGR);
- ❖ Envio de e-mail a todos os colaboradores, informando da disponibilização do Plano na página electrónica da UAb, chamando a atenção para a Carta Ética da Administração Pública, que o integra;
- ❖ A promoção de acções formativas de curta duração sobre, entre outros textos legais ou regulamentares, o Código do Procedimento Administrativo, a Constituição da República Portuguesa – com destaque para os principais artigos com relevo para a matéria da corrupção e infracções conexas –, o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, o Regime Jurídico da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, assim como sobre a Recomendação n.º R (2000) 10 do Comité de Ministros dos Estados-Membros da União Europeia sobre os Códigos de Conduta para os Agentes Públicos;
- ❖ A realização de acções de formação, para dirigentes e demais trabalhadores, especificamente sobre temas ligados à área da corrupção e infracções conexas, como o Código da Contratação Pública;
- ❖ Constituição de uma Comissão de Monitorização do PGR, para coordenação das actividades de implementação do Plano, realização de reuniões de acompanhamento e elaboração de relatórios trimestrais sobre a execução do mesmo, a apresentar ao Conselho de Gestão; esta Comissão elabora ainda o projecto de relatório anual sobre a execução do Plano a aprovar pelo Conselho de Gestão;
- ❖ A emissão de um relatório anual onde é feita a auditoria/avaliação interna do Plano, onde constarão, também, as recomendações necessárias às alterações das não conformidades eventualmente diagnosticadas;

Plano de Prevenção de Riscos

- ❖ A criação, adopção e divulgação de um Código de Conduta da UAb, seguindo designadamente os princípios constitucionais, assim como a Recomendação n.º R (2000) 10 do Comité de Ministros dos Estados-Membros da União Europeia sobre os Códigos de Conduta para os Agentes Públicos;
- ❖ A realização de uma auditoria ao sistema informático, a executar por uma entidade externa, que verifique a fiabilidade do mesmo, designadamente face a ataques externos e à sua segurança;
- ❖ O cumprimento do Plano de Intervenções da área operativa de Auditoria e Desenvolvimento;
- ❖ A elaboração e aprovação dos Regulamentos previstos nos artigos 31º e 32º, bem como no artigo 83.º-A do ECDU;
- ❖ A actualização dos Manuais de Procedimentos dos processos-chave das actividades da UAb.